

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 06 de Junho de 2019 - Edição nº 451

		_		
SL	JN	IA	RI	0

- PORTARIA SEMMA Nº 001/2019 - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO e LI.	O - LP



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



PORTARIA SEMMA 001/2019

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LP e LI

Nome/Empresa: Auto Posto Inovação Digital Ltda.

CPF/CNPJ: 07.357.875/0002-75

Processo nº 001/2019

Endereço: Praça da Bíblia, 29, Comodo, Centro-Ipupiara -Bahia.

Data da publicação: 05/06/2019

Validade: 06/06/2020

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos paragrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Prévia e de Instalação válida pelo prazo de 01 (um) ano à Auto Posto Inovação Digital Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 07.357.875/0002-75, com sede Praça da Bíblia, 29, Cômodo, Centro, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 11º49'22.76" e Longitude: 42º36'46,64"com virca total de 284,27m² (Duzentos e oitenta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados), mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Comprovar dentro de um ano execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47,590-000 Inscrição no CNPJ: 13,798,384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- II. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
- III. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
- II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
- IV. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora NR 06 de 08/ 06/1978;
- V. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VI. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art.2º. Esta licença tem vigência a partir da data desta publicação.

Ipupiara, Bahia, 05 de Junholde 2019.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal

Secretário de Meio Ambiente

CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVOR